



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/03/2025

(Contém 18 folhas)

ATA Nº 05

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 10/03/2025

ATA Nº 05

----- Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 24 de fevereiro de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 04 de 24 de fevereiro de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente deixou o seu agradecimento ao Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra por mais um desfile de Carnaval, que mesmo preparado em tempo recorde, contou com uma presença significativa de participantes e do público. Por último, deixou o seu esclarecimento sobre o uso ou não da palavra pelos Senhores Vereadores na última Assembleia Municipal, lembrando que se pode e deve solicitar a palavra em defesa da Honra, quando se trata de uma ofensa, o que aconteceu de facto, aquando um munícipe colocou em causa a integridade do Senhor Vereador Rui Simão. Contudo, na Assembleia Municipal, um vereador não deve usar da palavra em refutação aos esclarecimentos do Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, disse ter compreendido a razão da recusa da palavra. Para terminar, deixou os parabéns ao Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar os presentes, informou o restante Executivo de que, no presente dia, recebeu a Comissão Técnica do PDR2020 na A.I.G.P. da Travessa. Ainda



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no âmbito do projeto da A.I.G.P. da Travessa, acrescentou que já foi feito o levantamento topográfico de 18,7 km de patamares. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, após saudar os presentes, felicitou o Grupo Cultural e Recreativo, todos os grupos carnavalescos, as coletividades, as Juntas de Freguesia e os cidadãos comuns que contribuíram para o sucesso do desfile de Carnaval, no dia 2 de março. De igual modo, deixou os parabéns ao Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra pelo desfile de Carnaval da escola, que decorreu no dia 28 de fevereiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 34804/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 31 de março, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1984 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 36500/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 14 de março, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 478 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 40780/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 18 de março, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 841 da freguesia de Fajão e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 40918/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 21 de março, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 536 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 - Protocolo para a realização de estágio a celebrar entre o/a estudante n.º 24693, o Instituto Politécnico de Tomar e o Município de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente deu conta de procedeu à assinatura do Protocolo para realização de Estágio Curricular do/a estudante n.º 24693 do Instituto Politécnico de Tomar. O/a estudante é oriunda do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- O protocolo em questão estabelece as formas de cooperação entre o/a estudante n.º 24693, o Instituto Politécnico de Tomar e o Município de Pampilhosa da Serra, com vista à realização de um estágio na área de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, com designação: Estágio Curricular, que funcionará de acordo com os termos previstos no Regulamento de Estágios Curriculares da Escola Superior de Gestão de Tomar. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, a assinatura do Protocolo para a realização de estágio em apreço, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1, pelo Senhor Presidente, deverá ser sujeita a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 07 de março de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 1.504.414,40 € (um milhão quinhentos e quatro mil quatrocentos e catorze euros e quarenta cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 496.155,79 € (quatrocentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.009.129,61 € (dois milhões nove mil cento e vinte e nove euros e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

sessenta e um centimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.1 - Processo n.º 2025/500.20.300/1: Inquérito

----- O Senhor Presidente, no âmbito do Processo n.º 2025/500.20.300/1, deu conta do procedimento administrativo, do qual resulta o Relatório Final de Inquérito N.º1/2025, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2, nos termos do disposto no artigo 231º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- Após análise do documento referido sobre a matéria de facto, a apreciação jurídica e a proposta da inquiridora, o Senhor Presidente colocou à consideração dos presentes a votação, por escrutínio secreto, da proposta de arquivamento do processo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação por escrutínio secreto, deliberou por unanimidade arquivar o processo n.º 2025/500.20.300/1. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - GABINETE JURÍDICO

3.2.1 - Minuta do Contrato de Comodato - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Em cumprimento das orientações e do Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/02/2025 e com o registo nº 1645, cumpre informar: -----

- Nos termos do cânone 515 do Código do Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo Diocesano, são legitimamente consolidadas e gozam, pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública; -----

- Nos termos dos cânones 532 e 537 do Código do Direito Canónico, o pároco representa a paróquia em todos os assuntos jurídicos, sendo auxiliado na administração dos bens da mesma pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, sendo vulgarmente conhecido por Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia, in casu, Pampilhosa da Serra, e de acordo com o Código do Direito Canónico é também uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, no foro civil e eclesiástico; -----

- A Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra, como referência institucional de serviço e de generosidade, promove o espírito comunitário e o dinamismo social, não só na sua vertente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

religiosa, mas também numa dimensão artística e cultural, carecendo de meios que permitam a consecução de todas as atividades que fazem da paróquia um centro de comunhão de pessoas e de comunhão eclesial, fortalecendo as bases de uma comunidade pampilhosense de fraternidade e de acolhimento aos mais necessitados. -----

- O Município reconhece que todo e qualquer apoio à Fábrica da Igreja deve considerar-se um fator potenciador das suas atividades, que permita a esta entidade continuar a ser foco de irradiação de verdadeira caridade entre os seus membros e para fora de si mesma, sendo uma genuína teia de relações humanas saudáveis, assentes no respeito, na atenção, no conhecimento e na entreaajuda mútua. -----

- Constituem atribuições dos Municípios, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento, cfr. as alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, sendo que a concretização dessas atribuições se traduz em competências materiais da Câmara Municipal para "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal" cfr. a alínea ee), do nº 1 do artigo 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais; para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" cfr. a alínea o), do nº 1 do artigo 33º do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais; e, de entre outras, para "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" cfr. a alínea u), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Assim, -----
----- Tendo em consideração os pressupostos de facto e de direito enunciados supra, expõe-se, para apreciação de V. Ex.^a, a minuta de Contrato de Comodato (anexa à presente informação) a ser celebrado entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, e sugere-se que seja submetida a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor do Contrato de Comodato em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Grupo Motard Zangões do Asfalto

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email (registo n.º 3487, de 18/02/2025), remetido pelo Presidente da Direção, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a compartilhar as despesas inerentes à realização do 14º Encontro Motard a realizar nos próximos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025. -----

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 18/02/2025 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros) e submete-se à apreciação de V. Exas. a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Motard Zangões do Asfalto (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 9.500,00 €. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Comissão de Melhoramentos de Ponte-Fajão

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email (registo n.º 2297, de 03/02/2025), remetido pela Direção da Comissão de Melhoramentos de Ponte-Fajão, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a compartilhar algumas obras de beneficiação naquela localidade (melhor identificadas nos documentos anexos ao pedido). -----

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 19/02/2025 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exas. a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Comissão de Melhoramentos de Ponte-Fajão (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 25.000,00 €. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 - Walking Weekend 2025

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----

----- «Considerando que o Município vai realizar o Evento Walking Weekend'25 - Festival de Caminhadas, de 23 a 25 de maio; -----

----- Considerando que, durante os três dias do festival irão realizar-se diversas atividades, nomeadamente: caminhada interpretativa, workshops, Gastronomia, desportos náuticos, etc.; ----

----- Considerando que, o Município irá vender bilhetes através da Plataforma Ticketline, com oscilação de preços devido a campanhas promocionais. Os valores propostos são os seguintes: ----

- Os ingressos "Bilhete Geral" terão um custo total de 85€ "Bilhete Geral criança (entre os 6 e os 12 anos), terá um custo de 50€; -----

- No período da Bolsa de Turismo de Lisboa (12 a 16 de março) e com um limite de 75 unidades, os ingressos terão um desconto de 40%, resultando num preço total de feira de 51€ - "Bilhete Geral com 40% de desconto"; -----

- Durante o período de 17 de março a 30 de abril e com um limite de 75 unidades, os ingressos terão um desconto de 20%, resultando num preço de 68€ - "Bilhete Geral com 20% de desconto";-

- A partir do dia 1 de maio, a venda dos ingressos passa a ser vendida sem qualquer desconto. ---

- Também serão vendidos 4 bilhetes diários (adultos e crianças): -----

o "Bilhete Diário Adulto – dia 24" com o valor de 55€; -----

o "Bilhete Diário Adulto – dia 25" com o valor de 35€; -----

o "Bilhete Diário Criança (entre os 6 e os 12 anos) – dia 24" com o valor de 27,50€; -----

o "Bilhete Diário Criança (entre os 6 e os 12 anos) – dia 25" com o valor de 17,50€. -----

----- Face ao exposto propõe-se a V.ª Ex.ª o seguinte: -----

a) Aprovar os valores propostos para a venda dos bilhetes.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade os valores propostos para a venda dos bilhetes. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Campanha BTL 2025 "Que os descontos estejam contigo"

----- O Senhor Presidente informou que: -----

----- A Pampilhosa da Serra estará representada na Bolsa de Turismo de Lisboa 2025, numa participação conjunta com os 19 Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Não obstante, assumindo o desafio da promoção turística e da venda direta dos serviços do concelho, o Município de Pampilhosa da Serra maximizará o seu posicionamento a partir linhas complementares, as quais foram devidamente apresentadas nos termos contantes da informação interna sob o n.º 2169, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata (Doc. n.º 6), fazendo parte integrante da mesma. -----

----- O Senhor Presidente referiu que a participação da Pampilhosa da Serra na BTL ao longo dos anos tem mostrado que "o caminho se faz caminhando" e que estão reunidas as condições para incluir na Campanha BTL 2025 todos os serviços turísticos do concelho, desde que seja manifestado o interesse de adesão. Este ano, para além de serem entregues vales para usufruto de alojamento e experiências turísticas, será possível integrar a restauração em pacotes de vários dias, o que permite a inclusão de toda a oferta do concelho e tal foi possível, porque haverá, novamente, um Balcão Comercial resultante da participação conjunta com a CIM-RC. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a Campanha BTL 2025. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.2.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.2.1.1 - Processo n.º 2025/850.10.002/11: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2025/850.10.002/11. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 773,59 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/10: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/10. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.2.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/8: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/8. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 9.584,45 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/12: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/12. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a não aprovação da candidatura. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de não aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.5 - Processo n.º 2025/850.10.002/1: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/1, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/02/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 918, datado de 12/02/2025. -----

----- Posteriormente, por meio do e-mail com o registo de entrada nº 4218 datado de 28/02/2025, veio a Candidata exercer o seu direito de audiência prévia, remetendo um orçamento devidamente discriminado por rubricas e valores, onde são concretamente elencadas as operações a realizar para beneficiação do espaço e com registos fotográficos da inequívoca degradação das instalações da empresa. -----

----- Com a apresentação destes elementos, a sociedade promotora da candidatura sanou os pressupostos de indeferimento que culminaram na dedução desta operação do Projeto de Investimento e, consequentemente, do montante de apoio financeiro deliberado na decisão inicial.-

----- Esta alteração superveniente das circunstâncias permite a reintrodução da operação de requalificação das instalações ao Projeto de Investimento, sendo que, nos termos do artigo 9.º do Regulamento, o investimento a realizar para a beneficiação de negócio já existente através de aquisição de equipamento e realização de operações de beneficiação que permitirão aumentar a qualidade e a eficácia do serviço prestado, perfaz o montante de 14.718,50 € (catorze mil setecentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos), encontrando-se reunidos os pressupostos para atribuição de apoio financeiro em 70% daquele valor de investimento, até ao limite de apoio de 10.000,00 € (dez mil euros), respeitando os limites impostos pelo artigo 9.º do Regulamento. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso – 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2025/850.10.002/3

----- O Senhor Vereador João Alves ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 13/01/2025, sob o registo n.º 768 e 769, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Conhecer Caminhos – Associação de Amizade e Progresso, com sede em Moradias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, NIPC 508 394 783, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso apresenta 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Conhecer Caminhos - Associação de Amizade e Progresso refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento, visa desenvolver atividades relacionadas com o tratamento e cuidado de rebanho de cabras comunitário e limpeza e gestão de vegetação em zonas envolventes à aldeia de Moradias, minimizando o risco de incêndio. Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”. Em cumprimento desta disposição regulamentar, anexa-se ao presente a Informação Interna n.º 1152, de 04/02/2025, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com o cabimento e compromisso.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2025/850.10.002/3. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador João Alves regressou à sala. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_067: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 03/03/2025 relativo à candidatura PIREC_067, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 7. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_097: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_097. -----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.503,23 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_094: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_094, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14/08/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 916, datado de 12/02/2025, tendo o requerente apresentado uma exposição onde veio tecer um conjunto de considerações e solicitar que o Município lhe conceda mais apoio fora do âmbito do PIREC dada a sua condição económica. Apreciados os fundamentos e exposição apresentada, verifica-se que o regulamento do PIREC foi bem aplicado e o pedido de apoio devidamente analisado, sendo que o ora pretendido está fora do âmbito deste programa e consequentemente foi remetido para os serviços de ação social. Assim, não existe alteração de valores ou condições relativamente à proposta aprovada em reunião de Câmara de 10/02/2025. --

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_094, com uma comparticipação máxima de 1.750,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - Toponímia no concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «O Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº61, 2ª série, de 26-03-2024. -----

----- De acordo com o disposto no artigo 2º do citado regulamento, o mesmo tem por objeto estabelecer um conjunto de normas que disciplinam o procedimento de atribuição das designações toponímicas, bem como a atribuição de números de polícia dos edifícios, no concelho de Pampilhosa da Serra, tendo aplicação na área de circunscrição geográfica do Município de Pampilhosa da Serra.

----- De acordo com o disposto no nº3 do artigo 11º, a atribuição de novos topónimos deverá ser comunicada às seguintes entidades: CTT Correios de Portugal, Autoridades Policiais, Associações Humanitárias e Corpos de Bombeiros, Serviço de Finanças de Pampilhosa da Serra, Conservatória do Registo Civil e Predial de Pampilhosa da Serra e outras entidades consideradas relevantes para o efeito. -----

----- Ao longo dos anos foram sendo atribuídos topónimos a diversos espaços públicos das localidades do concelho de Pampilhosa da Serra sem que tal requisito de publicitação/comunicação tenha sido integralmente cumprido. Assim e de modo a regularizar tal situação, proponho que seja efetuada a comunicação dos topónimos atribuídos até ao presente momento, através do envio das plantas com a indicação dos mesmos constante na informação interna sob o registo n.º 2179. ----

----- Mais proponho que sempre que exista a alteração dos topónimos ora remetidos e/ou aprovação de novos, se efetue procedimento similar de publicitação/comunicação a todas as entidades de acordo com o previsto em regulamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -

1) Comunicar os topónimos atribuídos até ao presente momento às seguintes entidades suprarreferidas; -----

2) Que sempre que exista a alteração dos topónimos ora remetidos e/ou aprovação de novos, se efetue procedimento similar de publicitação / comunicação a todas as entidades de acordo com o previsto em regulamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

6.1.1 - Aditamento ao Protocolo de Cooperação Institucional celebrado entre o Município de Pampilhosa da Serra; IHRU, I.P. e AIMA. I.P.

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

teor: -----

----- «Ao abrigo do Programa Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, criado pelo Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, tendo como prioridade a resolução de situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional; foi outorgado a 2 de junho de 2022 o Protocolo de Cooperação Institucional (PCI), por um período de 18 meses, destinados a cidadãos oriundos da Ucrânia. De referir que, ao abrigo do referido Protocolo, foram apoiadas 8 situações habitacionais. -----

----- Face à solicitude e perseverança da Autarquia com Conselho Diretivo do IHRU, I.P., que deliberou aprovar o Aditamento ao referido PCI para um prazo máximo de 36 meses, com vista alterar o prazo dos apoios ao arrendamento temporário, bem como os valores do investimento e do financiamento previstos. -----

----- Nestes termos, submete-se à apreciação de V. Exas. o Aditamento ao Protocolo de Cooperação Institucional, que se anexa à presente informação, bem como a concessão de poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para respetiva assinatura, em sede da próxima reunião da Câmara Municipal. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor Aditamento ao Protocolo de Cooperação Institucional celebrado entre o Município de Pampilhosa da Serra; IHRU, I.P. e AIMA. I.P. (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 8). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----


